

**LEI MUNICIPAL Nº 4260, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 721.446,00 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme especifica:

<b>Ficha</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Unidade Executora</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
2	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Gabinete	100.000,00	(1) Tesouro
3	3190.13 Obrigações Patronais	Gabinete	23.150,00	(1) Tesouro
11	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Assessoria Jurídica	100.000,00	(1) Tesouro
30	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Secretaria de Governo	26.450,00	(1) Tesouro
53	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição	Administração	73.000,00	(1) Tesouro
286	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Agricultura	30.000,00	(1) Tesouro
287	3190.13 Obrigações Patronais	Agricultura	80.000,00	(1) Tesouro
298	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Coordenadoria de Meio Ambiente	15.000,00	(1) Tesouro
299	3190.13 Obrigações Patronais	Coordenadoria de Meio Ambiente	8.000,00	(1) Tesouro
327	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Coordenadoria de Engenharia	115.000,00	(1) Tesouro
328	3190.13 Obrigações Patronais	Coordenadoria de Engenharia	43.000,00	(1) Tesouro
468	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	Defesa Social	94.514,00	(1) Tesouro
469	3190.13 Obrigações Patronais	Defesa Social	13.332,00	(1) Tesouro
<b>Total</b>			<b>721.446,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com a aquisição de cestas básicas, folha de pagamento e obrigações patronais das diversas Secretarias Municipais, utilizando para tanto, superávit financeiro. (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64), apurado balanço patrimonial do exercício anterior.



**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 20 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**

Secretário de Administração

